Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 1989.

Aprovado por maioria simples Boa Vista-RR-16.01.89

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE DUAS COMISSÕES ESPECIAIS, DESTINADAS A PROCEDEREM ESTUDOS DE ASSUNTO DE ESPECIAL INTERESSE DO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM O ARTIGO 44, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Ficam constituídas duas Comissões Especiais para examinarem e emitirem os competentes pareces sobre as proposições que exijam pronta deliberação desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A primeira Comissão Especial destina-se a apreciar e a manifestar-se sobre os aspectos legal e Constitucional da proposição, e será composta pelos seguintes Vereadores: FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES - PFL, MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB e EULINA GONÇALVES VIEIRA - PMDB.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 3º - A Segunda Comissão Especial destina-se a opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro em tramitação na Câmara, e será composta pelos seguintes Vereadores: SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ - PFL, GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PTB e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES - PMDB.

Art. 4º - As Comissões Especiais terão o prazo de duração até a 1ª reunião ordinária, quando serão eleitos os membros das Comissões Permanentes, de acordo com o que dispõe o art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO" Em 05 de janeiro de 1989.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JANEIRO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 1989, QUE CONSTITUI DE DUAS COMISSÕES ESPECIAIS, DESTINADAS A PROCEDEREM ESTUDOS DE ASSUNTO DE ESPECIAL INTERESSE DO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM O ART. 44, DO REGIMENTO INTERNO DA CMBV.

Projeto de Lei nº ..... ____

Projeto de Decreto Legislativo ..... ____

Projeto de Resolução X

Requerimento ..... ____

Outros ____

V O T A Ç Ã O

	SIM NÃO VOTA	NÃO NÃO VOTA
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS – PTB	SIM	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA – PMDB		Não
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES – PFL	Sim	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES– PMDB		
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO – (PTB)		
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO – PTB		
7. ODETE IRENE DOMINGUES – PMDB		
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA – PFL	F	F
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA – PDT		
10. RUBEN DA SILVA BENTO – PFL		Não
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ – PFL		Não

PRESIDENTE.–

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO.–

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 56 , DE 16 DE JANEIRO DE 198 9.

A CONSTITUIÇÃO DE DUAS COMISSÕES ESPECIAIS, DESTINADAS A PROCEDEREM ESTUDOS DE ASSUNTO DE INTERESSE DO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM O ARTIGO 44, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam constituídas duas Comissões Especiais para examinarem e emitirem os competentes pareceres sobre as proposições que exijam pronta deliberação desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A primeira Comissão Especial destina-se a apreciar e a manifestar-se sobre os aspectos legal e constitucional da proposição, e será composta pelos seguintes Vereadores: FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES - PFL, MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB e EULINA GONÇALVES VIEIRA - PMDB.

Art. 3º - A segunda Comissão Especial destina-se a opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro em tramitação na Câmara, e será composta pelos seguintes Vereadores: SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ - PFL, GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PTB e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES - PMDB.

Art. 4º - As Comissões Especiais terão o prazo de duração até a 1ª reunião ordinária, quando serão eleitos os membros das Comis

sões Permanentes, de acordo com o que dispõe o art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 16 de janeiro de 1989.

CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-